PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 318 de 21 de maio de 1998

"DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, e adota outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado de rua "MÁRIO EPITÁCIO LEITE", o logradouro público desta cidade, situado paralelamente à Rua José Dodou e Loteamento Bela Vista, com início na rua Chagas Sampaio (Estrada de acesso ao Distrito de Coité) e final no Parque de Vaquejada Sinval Lacerda, e perpendicular às ruas Capitão Miguel Dantas, José Quintino e João Quintino.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a afixar letreiros e placas indicativas da homenagem ao aludido logradouro, no prazo de 30 (trinta) dias, inclusive comunicar aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais, a fim de que seus efeitos legais se reproduzam.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI(CE), em 21 de maio de 1998.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MAURITI